



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB

CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAL CONSUMO Nº 26 / 2021 - TRE-PB/PTRÉ/NSEGI

João Pessoa, 23 de setembro de 2021.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a análise da viabilidade de aquisição de coletes balísticos, munições para arma de fogo, coldres, lanterna tática, espargidor de pimenta e algemas, para uso dos agentes da polícia judicial no exercício do poder de polícia institucional, em atendimento a normativos do TRE/PB e CNJ.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A fim de dar cumprimento à Resolução CNJ 291/2019, no seu art. 13, XII (Consolida as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário), o TRE/PB necessita disponibilizar equipamentos para os Agentes da Polícia Judicial (Resolução CNJ nº 344/2021-Regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispendo sobre as atribuições funcionais dos Agentes e Inspetores da Polícia Judicial), tanto para o correto desempenho de suas funções cotidianas, quanto para a segurança de magistrados, servidores, colaboradores, estagiários e público em geral, em especial escolta de magistrados estando ou não em situação de risco. Nada obstante, em algumas ocasiões por determinação da Presidência do Tribunal são realizadas escoltas de magistrados e servidores em deslocamentos, viagens e eventos oficiais, além de ações proativas no suporte às sessões plenárias da Corte e audiências, investigações preliminares internas e externas aos prédios deste Regional.

2.2. Como a segurança institucional no âmbito do Poder Judiciário vem se estruturando e buscando padronização de procedimentos, acessórios e equipamentos, necessário se faz a aquisição desses materiais de proteção individual para os agentes da polícia judicial.

2.3. Esses acessórios e equipamentos de proteção individual são a escolha de diversas forças policiais, dentre elas a Polícia Federal – PF e PRF, que por vezes também realizam a proteção de juizes em situação de risco no âmbito da União. A atuação dos agentes do Tribunal possibilita, no caso de missões conjuntas, o intercâmbio de materiais e equipamentos.

2.4. As aquisições pleiteadas visam, portanto, a padronização de acessórios e equipamentos com forças correlatas e de cooperação, como STF, TSE, MPU e outros tribunais da União, além do fortalecimento do sistema de Segurança Institucional por meio de um aparelhamento mais eficiente dos agentes da polícia judicial.

2.6. Com relação à quantidade de equipamentos a ser adquirida quando da elaboração do Termo de Referência, observa-se que está de acordo com a Portaria nº 150/2020 – TRE/PB e seu Anexo (Quadro de Dotação em Armamento), aprovada pela Comissão Permanente de Segurança Institucional em pelo Juizes Membros da Corte.

2.7 A contratação de empresas especializadas para fornecimento dos acessórios e equipamentos nas quantidades elencadas no item 3 deste termo de referência, está de acordo com o número de agentes da polícia judicial do Tribunal que estão na ativa exercendo as funções de segurança com poder de polícia institucional - total de 07 (sete) servidores.

2.8. Quanto ao local seguro e adequado para a guarda dos acessórios e equipamentos de proteção individual, a sala do Núcleo de Segurança Institucional – NSEGI/PTRÉ, dispõe de cofres com chaves codificadas e manuais, cujo acesso apenas terão os agentes da polícia judicial do Tribunal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Item	GRUPO 1 Descrição Resumida do Equipamento	Catmat	Kit	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>*Colete Balístico Nível III-A, placas confeccionadas em material flexível de polietileno, aramida, ou composição destes materiais, com capa do tipo dissimulado, slim, tamanho M, masculino, com proteção frontal (tórax/abdômen), dorsal (costas) e lateral do tronco, de forma que proteja as áreas vitais e que atenda aos requisitos balísticos da Norma NIJ Standart 0101.04 (Revisão A – Resistência Balística de Coletes à Prova de Balas), do Instituto Nacional de Justiça do Estados Unidos da América.</p> <p>*Capas internas (cor preta) - recobrir os painéis balísticos, em nylon, resinado de alta qualidade, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade de água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões, com fechamento em costura reta e overlok, impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico.</p> <p>*Capas externas (cor preta) com regulagem para ajustes e fixação ao corpo do usuário nas laterais abdominais, e sobre os ombros, com 01 (uma) tira larga de cada lado na parte inferior (abdominal) e 01 (uma) tira de cada lado na parte superior (ombros), confeccionadas em tecido resistente, acompanhadas de 01 (uma) capa externa sobressalente (cor preta). As tiras devem ser ajustáveis em velcro e confeccionadas em alta qualidade. Materiais laváveis, bolsos específicos para colação de placas balísticas redutoras de impacto. Todas as capas devem ter medidas e modelo consignadas em anexo.</p> <p>*"BRASÃO" DA POLÍCIA JUDICIAL, emborrachado, no verso em velcro, do lado esquerdo, à altura do peito (modelo, cores e medidas em anexo).</p> <p>*Nome "POLÍCIA", emborrachado, no verso em velcro, do lado direito à altura do peito direito (modelo, cores e medidas em anexo).</p> <p>*Na parte posterior, na altura das costas, os dizeres "POLÍCIA JUDICIAL" emborrachado, no verso em velcro (modelo, cores e medidas em anexo). O nome POLÍCIA sobre o nome JUDICIAL.</p> <p>*Deverá a empresa fazer constar relatório técnico experimental (RETEX) e testados pelo Comando do Exército Brasileiro, e RAT (Relatório de Avaliação Técnica) emitido por ele homologando o respectivo RETEX, bem como seu respectivo apostilamento.</p>	55905	KIT	03 (três)	R\$	R\$

2	<p>*Colete Balístico Nível III-A, placas confeccionadas em material flexível de polietileno, aramida, ou composição destes materiais, com capa do tipo dissimulado, slim, tamanho G, masculino, com proteção frontal (tórax/abdômen), dorsal (costas) e lateral do tronco, de forma que proteja as áreas vitais e que atenda aos requisitos balísticos da Norma NIJ Standart 0101.04 (Revisão A – Resistência Balística de Coletes à Prova de Balas), do Instituto Nacional de Justiça do Estados Unidos da América.</p> <p>*Capas internas (cor preta) - recobrir os painéis balísticos, em nylon, resinado de alta qualidade, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões, com fechamento em costura reta e overlok, impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico.</p> <p>*Capas externas (cor preta) com regulagem para ajustes e fixação ao corpo do usuário nas laterais abdominais, e sobre os ombros, com 01 (uma) tira larga de cada lado na parte inferior (abdominal) e 01 (uma) tira de cada lado na parte superior (ombros), confeccionadas em tecido resistente, acompanhadas de 01 (uma) capa externa sobressalente (cor preta). As tiras devem ser ajustáveis em velcro e confeccionadas em alta qualidade. Materiais laváveis, bolsos específicos para colação de placas balísticas redutoras de impacto. Todas as capas devem ter medidas e modelo consignadas em anexo.</p> <p>*"BRASÃO" DA POLÍCIA JUDICIAL, emborrachado, no verso em velcro, do lado esquerdo, à altura do peito (modelo, cores e medidas em anexo).</p> <p>*Nome "POLÍCIA", emborrachado, do lado direito à altura do peito direito (modelo, cores e medidas em anexo).</p> <p>*Na parte posterior, na altura das costas, os dizeres "POLÍCIA JUDICIAL" emborrachado, no verso em velcro (modelo, cores e medidas em anexo). O nome POLÍCIA sobre o nome JUDICIAL.</p> <p>*Deverá a empresa fazer constar relatório técnico experimental (RETEX) e testados pelo Comando do Exército Brasileiro, e RAT (Relatório de Avaliação Técnica) emitido por ele homologando o respectivo ReTEX, bem como seu respectivo apostilamento.</p>	55905	KIT	03 (três)	R\$	R\$				
3	<p>*Colete Balístico Nível III-A, placas confeccionadas em material flexível de polietileno, aramida, ou composição destes materiais, com capa do tipo dissimulado, slim, tamanho GG, masculino, com proteção frontal (tórax/abdômen), dorsal (costas) e lateral do tronco, de forma que proteja as áreas vitais e que atenda aos requisitos balísticos da Norma NIJ Standart 0101.04 (Revisão A – Resistência Balística de Coletes à Prova de Balas), do Instituto Nacional de Justiça do Estados Unidos da América.</p> <p>*Capas internas (cor preta) - recobrir os painéis balísticos, em nylon, resinado de alta qualidade, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões, com fechamento em costura reta e overlok, impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico.</p> <p>*Capas externas (cor preta) com regulagem para ajustes e fixação ao corpo do usuário nas laterais abdominais, e sobre os ombros, com 01 (uma) tira larga de cada lado na parte inferior (abdominal) e 01 (uma) tira de cada lado na parte superior (ombros), confeccionadas em tecido resistente, acompanhadas de 01 (uma) capa externa sobressalente (cor preta). As tiras devem ser ajustáveis em velcro e confeccionadas em alta qualidade. Materiais laváveis, bolsos específicos para colação de placas balísticas redutoras de impacto. Todas as capas devem ter medidas e modelo consignadas em anexo.</p> <p>*"BRASÃO" DA POLÍCIA JUDICIAL, emborrachado, no verso em velcro, do lado esquerdo, à altura do peito (modelo, cores e medidas em anexo).</p> <p>*Nome "POLÍCIA", emborrachado, no verso em velcro, do lado direito à altura do peito direito (modelo, cores e medidas em anexo)).</p> <p>*Na parte posterior, na altura das costas, os dizeres "POLÍCIA JUDICIAL" emborrachado, no verso em velcro (modelo, cores e medidas em anexo). O nome POLÍCIA sobre o nome JUDICIAL.</p> <p>*Em todas as capas deverão conter velcro (fêmea) na mesma localização e medida dos nomes POLÍCIA e POLÍCIA JUDICIAL, e BRASÃO da Polícia Judicial, para fixação.</p> <p>*Deverá a empresa fazer constar relatório técnico experimental (RETEX) e testados pelo Comando do Exército Brasileiro, e RAT (Relatório de Avaliação Técnica) emitido por ele homologando o respectivo ReTEX, bem como seu respectivo apostilamento.</p>	55905	KIT	01(um)	R\$	R\$				
GRUPO 2										
Descrição Resumida do Equipamento						Catmat	Ude/Kit	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>*Munição calibre 9 mm LGR (9x19) EXPO + P BONDED COMBATE 124 gr.</p> <p>*Fabricado com projétil do tipo BONDED, possuindo CAMISA/JAQUETA metálica e núcleo de chumbo soldado para evitar fragmentação no disparo, garantindo, assim, os resultados uniformes e manutenção de trajetória mesmo em disparo indireto.</p> <p>*Projétil expansivo para ponta oca bonded, calibre 9 mm (9x19), peso do projétil (gr): 124; velocidade (m/s): 370; energia (joules): 550; provete (cm): 10,2; estojos: latão; tipo de espoleta: boxer.</p>	99902	Unidade	150 (cento e cinquenta)	R\$	R\$				
2	<p>*Munições calibre 9 mm LGR (9x19) EOGG NTA 124 gr (Non Toxic Ammunition) TREINAMENTO, projétil encapsulado não gerando escape de gases e resíduos tóxicos durante o disparo.</p> <p>*Projétil ogival, calibre 9mm (9x19), peso do projétil (gr): 124; velocidade (m/s): 338; energia (joules): 459; provete (cm): 10,2.</p>	99902	Unidade	1.000 (um mil)	R\$	R\$				
GRUPO 3										
Descrição Resumida do Equipamento						Catmat	Ude/Kit	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	<p>*Bastão retrátil telescópico confeccionado em aço carbono, empunhadura emborrachada ou outro material similar, cor preta.</p> <p>*Comprimentos: ABERTO/ESTENDIDO entre 60 e 67 cm. FECHADO entre 24 e 27 cm.</p> <p>*Acompanha 01 (um) Coldre (porta bastão) externo na cor Desert ou Tan (padrão PRF), confeccionado em nylon ou tecido neoprene de alta resistência com passador de cinto tático(entre 5 x 7 cm) ou clip, ou em polímero rígido na cor Desert ou Tan (padrão PRF), com fixação clip.</p>	344735	Kit	07 (sete)		
2	<p>*Algemas para pulso confeccionada em aço inox, com corrente, antiferrugem, contenha sistema de fechamento por catraca, trava dupla e trava antilesão, acompanha 02 (duas) chaves para abertura.</p> <p>*01 (um) porta algemas em polímero, ostensivo, semiaberto, com fechamento tipo tira com botão de pressão, na cor Desert ou Tan (padrão PRF), com fixação aba paddle.</p>	476439	Kit	07 (sete)		
3	<p>*Porta carregador duplo (ambidestro), ostensivo externo operacional, sem alça, em polímero rígido na cor Desert ou Tan (padrão PRF), compatível com o carregador da pistola Glock 9 mm - G19 - Geração 5.</p> <p>*Retenção: Trava de pressão, encaixe rápido, proporcionando maior segurança e velocidade no saque.</p> <p>*Rotativo: pode ser ajustado o ângulo de saque do carregador.</p> <p>*Fixação: aba Paddle para uso na cintura.</p>	361337	Ude	07 (sete)		
4	<p>*Coldre Destro ostensivo (lado direito) em polímero rígido na cor Desert ou Tan (padrão PRF), compatível com pistola Glock 9 mm - G19 - Geração 5.</p> <p>*Tipo: Externo Operacional.</p> <p>*Retenção: Trava de botão sobre o ferrolho (proporciona maior segurança e velocidade no saque).</p> <p>*Rotativo: pode ser ajustado o ângulo de saque da arma.</p> <p>*Fixação: acompanha aba Paddle para uso na cintura.</p>	150170	Ude	06 (seis)		
5	<p>*Coldre Canhoto ostensivo (lado esquerdo) em polímero rígido na cor Desert ou Tan (padrão PRF), compatível com pistola Glock 9 mm - G19 - Geração 5.</p> <p>*Tipo: Externo Operacional.</p> <p>*Retenção: Trava de botão sobre o ferrolho (proporciona maior segurança e velocidade no saque).</p> <p>*Rotativo: pode ser ajustado o ângulo de saque da arma.</p> <p>*Fixação: acompanha aba Paddle para uso na cintura.</p>	150170	Ude	01 (um)		
6	<p>*Coldre de cintura interno VELADO DESTRO para pistolas Glock G19 Gen5.</p> <p>*Material: Kydex, slim.</p> <p>*Cor: Preto.</p> <p>*Trava de pressão, com parafuso de regulagem da retenção.</p> <p>*Fixação na cintura por clipe de metal ou outro material resistente, com FLAP (aba para que o coldre fique mais rente ao corpo).</p> <p>*Regulagem de angulação de saque.</p> <p>*Cobertura total do orifício do gatilho e guarda-mato, da ponta do cano ao cão (final do ferrolho).</p>	150170	Ude	3 (três)		
7	<p>*Coldre de cintura interno VELADO CANHOTO para pistolas Glock G19 Gen5.</p> <p>*Material: Kydex, slim.</p> <p>*Cor: Preto.</p> <p>*Trava de pressão, com parafuso de regulagem da retenção.</p> <p>*Fixação na cintura por clipe de metal ou outro material resistente, com FLAP (aba para que o coldre fique mais rente ao corpo).</p> <p>*Regulagem de angulação de saque.</p> <p>*Cobertura total do orifício do gatilho e guarda-mato, da ponta do cano ao cão (final do ferrolho).</p>	150170	Ude	01 (um)		
8	<p>*Porta carregador unitário em kydex para uso interno, porte velado DESTRO, na cor preta, com prendedor tipo clip.</p> <p>*Parafuso de regulagem de retenção por pressão.</p> <p>* Compatível com pistolas Glock G19 Gen5.</p>	355866	Ude	03 (três)		
9	<p>*Porta carregador unitário em kydex para uso interno, porte velado CANHOTO, na cor preta, com prendedor tipo clip.</p> <p>*Parafuso de regulagem de retenção por pressão.</p> <p>* Compatível com pistolas Glock G19 Gen5.</p>	355866	Ude	01 (um)		
10	<p>*Espargidor de agente espuma de pimenta (OC).</p> <p>*Tipo: Espuma.</p> <p>*Não inflamabilidade atestada pelo CAEX.</p> <p>*Formato: Cilíndrico.</p> <p>*Material do corpo: Alumínio. *Acionamento: Manual por pressão do atuador.</p> <p>*Peso líquido do produto: 45 até 175 gramas</p> <p>*Princípio ativo: Capsaina natural</p> <p>*Alcance mínimo: 2,0 metros.</p> <p>*Acompanha 01 (um) Coldre externo (porta espargidor) na cor Desert ou Tan (padrão PRF), confeccionado em nylon ou tecido neoprene de alta resistência com passador de cinto tático(entre 5 x 7 cm) ou clip COM FECHAMENTO PRESO POR AÇÃO DE VELCRO, ou Coldre (porta espargidor) em polímero rígido com fixação clip.</p> <p>*Cor Desert ou Tan (padrão PRF)</p>	458225	Kit	07 (sete)		

11	<p>*Espargidor de agente spray de pimenta (OC) aerosol tamanho. *Tipo: Spray (jato cone). *Não inflamabilidade atestada pelo CAEX. *Formato: Cilíndrico. *Material do corpo: Alumínio. *Acionamento: Manual por pressão do atuador. *Peso líquido mínimo do produto: 45 gramas *Princípio ativo: Lacrimogênio CS *Alcance mínimo: 2,0 metros.</p>	458226	Kit	07 (sete)		
12	<p>*Lanterna Tática Operacional Em duralumínio fresado ou liga de magnésio com usinagem de precisão, ultrarresistente e durável, luz baixa 1.120.000 lumens, luz média 5.400.000 lumens, máxima 6.400.000 lumens, lâmpada tipo led xlm t9 flat de alta intensidade, tipo tática de mão, com ajuste de foco girando a cabeça, botão liga e desliga acionado com uma só mão, máximo 18 cm de comprimento, resistente a água e impacto ipx4 a ipx7, bateria recarregável de longa duração, carregador bivolt (110/220 V), cabo usb. *Peso: 250 a 320 gramas; *Acompanha adaptador para pilhas, adaptador para bateria 18650, alça de mão e caixa tipo estojo.</p>	460638	Kit	07 (sete)		

4. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

4.1 Após pesquisa prévia realizada o valor total estimado para a contratação é de R\$ 37.500 (trinta e sete mil e quinhentos) reais, sendo que a pesquisa de mercado que irá nortear o valor médio da contratação será realizada oportunamente pela unidade competente do Tribunal, no caso, a Seção de Compras - SECOMP/COMAT/SAO.

5. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

5.1 Para a presente aquisição, será efetuada licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica.

6. DA PROPOSTA APRESENTADA

7.1. A proposta deverá conter o valor unitário e total dos itens por grupo;

7.2 A proposta deverá apresentar o preço dos produtos com a inclusão de todos os insumos, tais como: impostos, taxas, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, que serão da responsabilidade da contratada;

7.3 A validade da proposta, para participação na licitação, apresentada deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação;

7.4 De acordo com a legislação vigente, o preço contratado não será reajustado.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sem prejuízo da garantia dos produtos estabelecida pelo art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990 (SEÇÃO IV - Da Decadência e da Prescrição - Código de Defesa do Consumidor) e garantia estabelecida pelo fabricante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto contratado, tais como especificações e orientações diversas, considerada a natureza da contratação;

8.2 Receber os produtos entregues de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e proposta apresentada, provisória e definitivamente, após verificação minuciosa da conformidade dos produtos apresentados com tais especificações;

8.3 Receber provisoriamente e definitivamente o objeto deste contrato;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado ou do responsável pelo recebimento dos produtos;

8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis após o devido atesto;

8.6 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os equipamentos, acessórios e materiais nas quantidades, especificações técnicas, forma, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, em embalagens apropriadas para o armazenamento, acompanhado da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, o número de unidades, dimensões e capacidade, além das demais exigências legais;

9.2 Responsabilizar-se por todo o transporte do produto objeto da presente contratação, e os deslocamentos necessários à sua entrega;

9.3 Os materiais (munições) deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte.

9.4 Os fornecedores que efetivarem a entrega através de transportadoras deverão intermediar a exigência do Exército Brasileiro entre a empresa terceirizada e o TRE/PB.

9.5 Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

9.6 Reapresentar, às suas expensas, os produtos, se recusados pelo CONTRATANTE, em face do disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, em até 30 (trinta) dias corridos da data de notificação expedida pelo contratante;

9.7 Manter atualizada, durante toda a execução do objeto do presente contrato, as condições e documentações apresentadas para habilitação e qualificação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência;

9.8 Para fins de comunicação entre as partes contratantes, eventuais mudanças de endereço físico e correio eletrônico da CONTRATADA deverão ser comunicadas ao Contratante dentro do prazo previsto no Item 7 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, deste Termo de Referência;

9.9 A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 2º, inc. V da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes

vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;

9.10 Para a qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do art. 31, II, da Lei nº 8.666/1993;

9.10.1 Caso a certidão contenha prazo de validade expresso, só será aceita a certidão cujo prazo de validade esteja vigente;

9.11 A empresa CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando que já forneceu os equipamentos dos Grupos 1 e 2, objeto deste contrato a outros órgãos ou instituições;

9.12 A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

9.13 Emitida a Nota de Empenho, a CONTRATADA será convocada para o recebimento dessa;

9.14 A CONTRATADA terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atender à convocação de que trata item 9.13, prorrogável uma única vez, a critério do Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e legislação correlata;

9.15 Se a CONTRATADA não apresentar situação regular ou recusar-se a receber a Nota de Empenho injustificadamente, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, com aplicação das sanções cabíveis, a teor do item 14 do presente Termo de Referência.

10. RESPONSABILIDADE POR VÍCIO DO PRODUTO

10.1 Identificados vícios de qualidade ou de quantidade nos produtos adquiridos, observar-se-á o disposto nos arts. 18 a 27 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

10.2 Por se tratar de produtos duráveis, o contratante terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, contados do recebimento definitivo do produto. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito;

10.3 Uma vez iniciada a reclamação e sendo os vícios do item anterior não sanados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o contratante exigirá a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

10.4 O prazo do item 10.2 não substitui os prazos das garantias do item 12.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Núcleo de Segurança Institucional – NSEGI, do TRE/PB, localizado na Av. Princesa Isabel, 201 – Centro de João Pessoa/PB – CEP 58.020-528, Fone de contato 83.3512-1306/3512-1200, em dias úteis, no horário das 13 h às 18 h, de segunda a quinta-feira, e das 9 h às 13 h, na sexta-feira, com apresentação da correspondente nota fiscal, de acordo com as quantidades e especificações indicadas na Nota de Empenho;

11.1.1 O recebimento dos bens será realizado pelo Supervisor do Núcleo de Segurança Institucional - NSEGI, Agente de Polícia Judicial - Raimundo Guarita;

11.2 O objeto do contrato será entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, ou após a autorização expedida pelo Exército Brasileiro ou pela Polícia Federal, o que ocorrer por último, caso seja exigido por essas instituições a entrega pela Contratante;

11.3 O prazo do item 11.2 poderá ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pela vencedora do certame.

11.4 Na forma do disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93, o produto será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas no edital, onde o Núcleo de Segurança Institucional - NSEGI, do Tribunal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo definido no recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conforme especificações constantes da proposta e exigidas na contratação, e consequente aceitação;

11.5 Após o recebimento provisório, em se verificando desconformidade dos itens, a contratada será notificada para proceder a substituição dos equipamentos/materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

11.6 O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada;

11.7 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá encaminhar ao TRE/PB solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverá constar: motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida;

11.8 Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas.

12. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO GARANTIA:

12.1 A assistência Técnica durante o período da garantia será prestada pela contratada, ou através de designação de empresa autorizada, sem ônus pela contratante;

12.2 A empresa contratada estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica dos produtos objeto deste Termo de Referência, em território nacional, de maneira inequívoca;

12.3 A contratada deverá fornecer o endereço, local, responsável(is) técnico(s), com telefones, celulares de contato e correio eletrônico(e-mail), a fim de permitir o imediato acionamento da garantia;

12.4 Deverá ser disponibilizada, sempre que possível, a documentação técnica especializada, no idioma português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção dos produtos;

12.5 Os prazos de garantia deverão ser da seguinte forma:

Produtos	Período Mínimo (ano)
Item 3 do TR - Grupo 1 - todos os itens (coletes balísticos)	5
Item 3 do TR - Grupo 3 - item 2 (algemas)	
Item 3 do TR - Grupo 2 - todos os itens (munições)	2
Item 3 do TR - Grupo 3 - os itens 1,3,4,5,6,8,9,10, 11 e 12 (bastão retrátil, coldre, porta carregador, espargidor de pimenta, etc)	1

12.6 Os prazos acima descritos serão contados a partir da data de recebimento de forma definitiva pela Administração, e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do armamento, situação em que o ônus da prova de "mau uso" recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade;

12.7 O prazo a que se refere os itens da tabela do item 12.5, ficarão suspensos pelo mesmo período em que o armamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica;

12.8 As despesas relativas à movimentação dos produtos e demais componentes portadores de defeito de fabricação, não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;

12.9 Todas as despesas, diretas e indiretas, referentes aos custos com a importação (se for o caso), embalagem, seguros, seguro de transporte internacional, frete internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e fretes nacionais, licenças, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições para fiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito, despesas decorrentes do contrato de câmbio, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, correrão por conta da CONTRATADA.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da Contratada, até o 10.º (décimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser atestada pelo servidor responsável pelo recebimento;

13.1.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

13.2 A Coordenação de Material – COMAT, verificará a regularidade fiscal da contratada para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, bem como consulta ao CADIN;

13.3 Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 13.1 os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação;

13.4 A contratada não poderá apresentar Nota Fiscal com número de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato;

13.5 Será efetuada por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

13.5.1 A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

13.6 A Nota Fiscal e os documentos exigidos no Edital, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente na Coordenação de Material – COMAT, do TRE/PB;

13.7 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;

13.8 O pagamento fica vinculado, ainda à comprovação do recolhimento do ISS/ICMS referente aos serviços/bens, junto ao órgão arrecadador do Município/Estado, caso exista;

13.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração do contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DAS SANÇÕES

14.1 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

14.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

14.3 - Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 14.1 e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019.

14.4 - Com fundamento no art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, a Contratada que:

14.4.1 - não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;

14.4.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

14.4.3 - apresentar documentação falsa;

14.4.4 - causar o atraso na execução do objeto;

14.4.5 - não manter a proposta;

14.4.6 - falhar na execução do contrato;

- 14.4.7** - fraudar a execução do contrato;
- 14.4.8** - comportar-se de modo inidôneo;
- 14.4.9** - declarar informações falsas; e
- 14.4.10** - cometer fraude fiscal.
- 14.5** - Para os fins do item 14.4.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 14.6** - A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
- 14.6.1** – multa moratória de:
- 14.6.1.1** – 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência de 10 (dez) dias;
- 14.6.1.2** – Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória, prevista no item 14.1, sem prejuízo da aplicação da multa moratória limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.
- 14.7** - As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas no item 14.6.1.
- 14.8** - Apenas a aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
- 14.9** - As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
- 14.10** - A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
- 14.11** - O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
- 14.12** - O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 14.13** - As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.
- 14.14** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
- 14.15** - As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

15.1 Para fins de licitação poderá haver parcelamento **por grupo** que compõe a solução, devendo a adjudicação se dar para até três empresas em razão da necessidade de comunicação **entre os itens de cada grupo** que compõem a solução e para melhor gerenciamento do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1** - Plano Estratégico Institucional 2016-2021;
- 16.2** - Objetivo 8 do PEI: Aperfeiçoamento da gestão de logística e infraestrutura: que visa promover os recursos físicos necessários para uma melhor qualidade das condições de trabalho, por meio de uma infraestrutura apropriada às atividades institucionais;
- 16.3** - Orçamento Ordinário - 2021 - Item da Despesa: 3.3.90.30.16.0007 - MATERIAL DE EXPEDIENTE;
- 16.3** - Será disponibilizado orçamento de investimento para complementação.

João Pessoa/PB, 23 de setembro de 2021.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GRUPO 1 do Item 3 deste TR COLETES BALÍSTICOS DISSIMULADOS - Nível III- A

- Colete confeccionado em aramida, polietileno ou composição mista entre esses materiais, resistente, flexível, a fim de garantir mobilidade e conforto do operador;
- Colete deve permitir perfeito ajuste ao corpo, para ser utilizado por sobre uniforme/roupa do servidor, de forma a não comprometer qualquer ponto coberto e, ainda, otimizando a relação existente entre resistência/comodidade de uso e liberdade de movimento/peso;
- Constituído por painéis de proteção balística, e resistente a fluidos no que tange a umidade de transpiração, de água de chuva e de imersão em água, sem perder o grau de proteção adequado e para o qual foi projetado;
- Painel de proteção balística disposto em lâminas sucessivas a fim de ser atingido o nível de proteção desejado - Nível III- A; Painéis balísticos e capa do colete com etiquetas de modo a serem identificados de maneira clara e durável, com os seguintes dados:
- Nome, logomarca e identificação do fabricante;
- Nível de proteção do colete;
- Alerta ao usuário para verificação do tipo de proteção oferecido pelo painel balístico;
- Tamanho;
- Data de fabricação;
- Números de série e lote;
- Prazo de validade;
- Designação do modelo ou estilo que identifique e diferencie o painel balístico para os fins que foi fabricado;
- Certificado de concordância com a NIJ Standard 0101.04;
- Informação, por extenso: 'Propriedade do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba';

As capas externas (inclusive a capa sobressalente), que acondicionam os painéis balísticos, devem apresentar:

- Confecção em média de tecido de malharia por trama em estrutura 3D, com composição 89% poliéster e 11% elastano (+/- 5%), gramatura 525 g/m2 (+/-10%) ou **Neoprene**, similar ou superior;

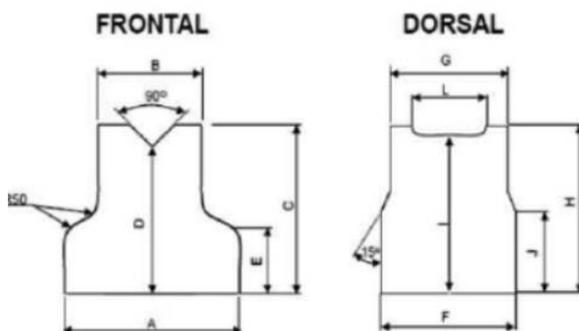
- Formato de envelope;
 - Cor preta;
 - Fechamento em velcro na cor preta de alta aderência:
- **Laterais** - velcro na cor preta, para permitir melhor ajuste ao tórax do usuário, largura de 15 cm, comprimento 20 cm, e aderência fixada em toda a parte frontal;
 - **Ombros** - regulagem de altura realizada por velcro, cor preta, largura 5 cm, comprimento 15cm, e aderência fixada na parte frontal de comprimento 10 cm. Variação +/- 5%.
 - **Parte frontal** com velcro tipo "fêmea", na altura do peito, lado esquerdo, comprimento 80 mm x largura 60 mm, acompanhado do "**BRASÃO**" da Polícia Judicial **emborrachado** com velcro tipo "macho", **na mesma medida (Anexo II - Especificação e modelo), nos mesmos moldes da Resolução CNJ nº 380/2021, art 10 e incisos, e Anexo II** ;
 - **Do lado direito**, na altura do peito, velcro tipo "fêmea", largura 2 cm, comprimento 10 cm, acompanhando de **tarjeta emborrachada** (com velcro tipo "macho") com o nome "**POLÍCIA**", **na mesma medida (Anexo II - Especificação e modelo)**. Variação +/-5%.
 - **Parte dorsal** com velcro tipo "fêmea", comprimento 26 cm X largura 10 cm, acompanhado com os dizeres "**POLÍCIA JUDICIAL, emborrachado** (com velcro tipo "macho"), na mesma medida. O nome POLÍCIA sobre o nome JUDICIAL - **(Anexo II - Especificação e modelo)**. Variação +/- 5%.

Característica de Sustentabilidade:

Colete em conformidade com as normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro (NIJ Standard 0101.04), comprovada por meio de TR (Título de Registro), emitido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro, com o devido apostilamento, bem como o ReTeX (Relatório Técnico Experimental) e o respectivo RAT (Resultado de Avaliação Técnica), de modo a atender a legislação federal para produtos controlados, não sendo permitida em hipótese nenhuma a diminuição do número de camadas. Todos os documentos deverão ser apresentados no prazo de validade.

Marca de Referência: Tamtex, equivalente, ou de melhor qualidade.

IMAGENS ILUSTRATIVAS – COLETE BALÍSTICO DISSIMULADO



DIMENSÕES DO PAINEL (mm)					
	TAMANHO				
	P	M	G	GG	EG
A	425	420	445	475	515
B	270	280	205	325	370
C	385	415	430	445	485
D	330	355	355	390	415
E	180	180	180	190	200
F	365	375	365	415	445
G	335	345	370	390	415
H	385	415	430	445	475
I	340	380	385	410	435
J	180	180	180	190	200
L	210	230	230	210	195
ÁREA	269m ²	295m ²	324m ²	357m ²	410m ²

Tolerância 5mm

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES, MODELO E DIMENSÕES

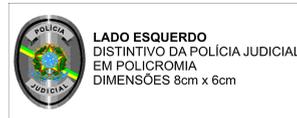
BRASÃO DA POLÍCIA JUDICIAL

(Lado esquerdo - frente da capa do colete)

Cor cinza Pantone P 173-1C

- I - Acima: a legenda "POLÍCIA" na cor preta em tampografia com fundo cinza claro
- II - Ao centro: o Brasão da República em tampografia
- III - Abaixo: a legenda "JUDICIAL" na cor preta em tampografia com fundo cinza claro

IV - Diagonal: faixa VERDE na diagonal superior e faixa AMARELA na diagonal inferior
V - Um anel ovular na cor PRETA como moldura



LADO ESQUERDO
DISTINTIVO DA POLÍCIA JUDICIAL
EM POLICROMIA
DIMENSÕES 8cm x 6cm

NOME

POLÍCIA JUDICIAL

(cor cinza Pantone P 173-1C)

(Centro - costas da capa do colete)

Fundo Preto dentro do retângulo

Bordas do retângulo também na cor cinza Pantone P 173-1C

POLÍCIA JUDICIAL
INSCRIÇÃO POLÍCIA JUDICIAL
FONTE: ARIAL BLACK
COR: PANTONE P 173-1C
DIMENSÕES 26cm X 10cm
ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS: 1cm



NOME

POLÍCIA

(cor cinza Pantone P 173-1C)

POLÍCIA

Bordas do retângulo também na a cor cinza Pantone P 173-1C

RAIMUNDO CABRAL GUARITA
RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO CABRAL GUARITA em 24/09/2021, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DEMÉTRIUS JOSÉ PEREIRA DE MELO
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por DEMÉTRIUS JOSÉ PEREIRA DE MELO em 24/09/2021, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 24/09/2021, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1103586&crc=41258FAF, informando, caso não preenchido, o código verificador **1103586** e o código CRC **41258FAF**..
